ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1206/2024

ESTABELECE QUE SEJA CONCEDIDO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PONTO FACULTATIVO NA SUA DATA NATALÍCIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, ESTADO DA PARAIBA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º**. –** Fica Concedido Ponto Facultativo a todos os Funcionários Públicos Municipais Ponto Facultativo em Sua Data Natalícia.

Art. 2º. – Este PROJETO DE LEI tem como Objetivo proporcionar aos servidores públicos municipais do nosso município para que possam aproveitar um dia de folga, e confraterniza-se com familiares e amigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua promulgação e publicação.

Mari em 03 de Abril de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA

PREFEITO